

COD.	AC	R	T	D	ESC	RUA	ÁREAS (m2)
A	90° 00' 00"	6.03	6.03	3.48	7.82		3.852,70
B	84° 43' 06"	6.45	3.88	9.34	7.18	2	702,60
C	55° 16' 54"	5.66	6.21	9.42	8.50	3	720,00
D	75° 30' 47"	7.42	5.84	9.64	6.07	4	1.225,60
E	105° 29' 19"	5.34	6.51	9.28	10.02	AV 1	2.781,98
F	83° 02' 35"	6.59	5.84	3.56	6.99	5	720,00
G	94° 57' 25"	5.55	6.27	9.40	8.74	6	1.536,45
H	05° 43' 31"	100,05	5,00	10,00	0,42	7	91,70,38
J	145° 01' 09"	1,81	10,82	8,63	22,17	8	1.704,84
K	34° 58' 57"	15,25	4,2	9,92	2,80	9	50,72,00
L	173° 02' 35"	5,84	26,00	7,64	26,67	10	4.882,14
M	22° 26' 44"	25,44	5,05	9,97	1,65	11	6.301,35
N	164° 30' 41"	7,86	71,05	8,22	48,50	12	38.666,23 m2
O	284° 47' 24"	4,39	5,75	9,40	6,51		
P	101° 18' 36"	5,28	6,44	9,34	9,17		
Q	83° 12' 05"	8,83	5,44	9,75	4,97		
R	116° 47' 55"	4,47	7,27	9,12	12,13		

Cohab
Cambé 14 * Novo Perobal

PLANTA ESC. 1:1000 PEROBAL F. ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
CONSTITUÍDO POR PARTE DOS FUNDOS DE VALE DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS, PEROBAL, FRANCISCATO E JARDIM JATOBA

COHAB-LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ÁREAS	
SANEPAR	4.070,47
RUA	38.666,23
QUADRA	29.290,44
ESCAPES	51,16
Á VERDE	10.285,46
PRACAS	2.499,11
SPL	3.631,06
TOTAL	88.955,93 m2

PROPRIETÁRIO
AUTOR DO PROJETO
RESP. TÉCNICO

USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 115/119-B da Gleba Ribeirão Cambé, conforme processo nº 18.968/94, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação, aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplenagem do Leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS? COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 39.179,39 m².
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 2.499,11 m².
- c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários num total de 3.631,06 m².
- d. Fundo de Vale com 6.277,27 m².
- e. Área da Sanepar com 4.070,47 m².

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de 12 de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é (sem Zoneamento) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6766 de 1979, a apresentar à Suov certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2983/79.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como Suov, Copel, Sanepar e Pavilon antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela Surehma ou órgão afim.
- e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução.
- f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

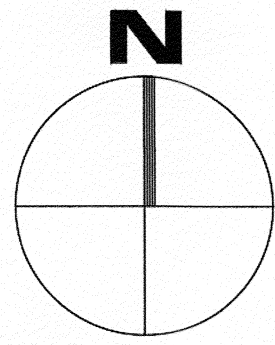
Secretaria de Urbanismo, Obras e Planejamento

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, 8 de 18 de 1994

de 1994

SMU - DIRETOR

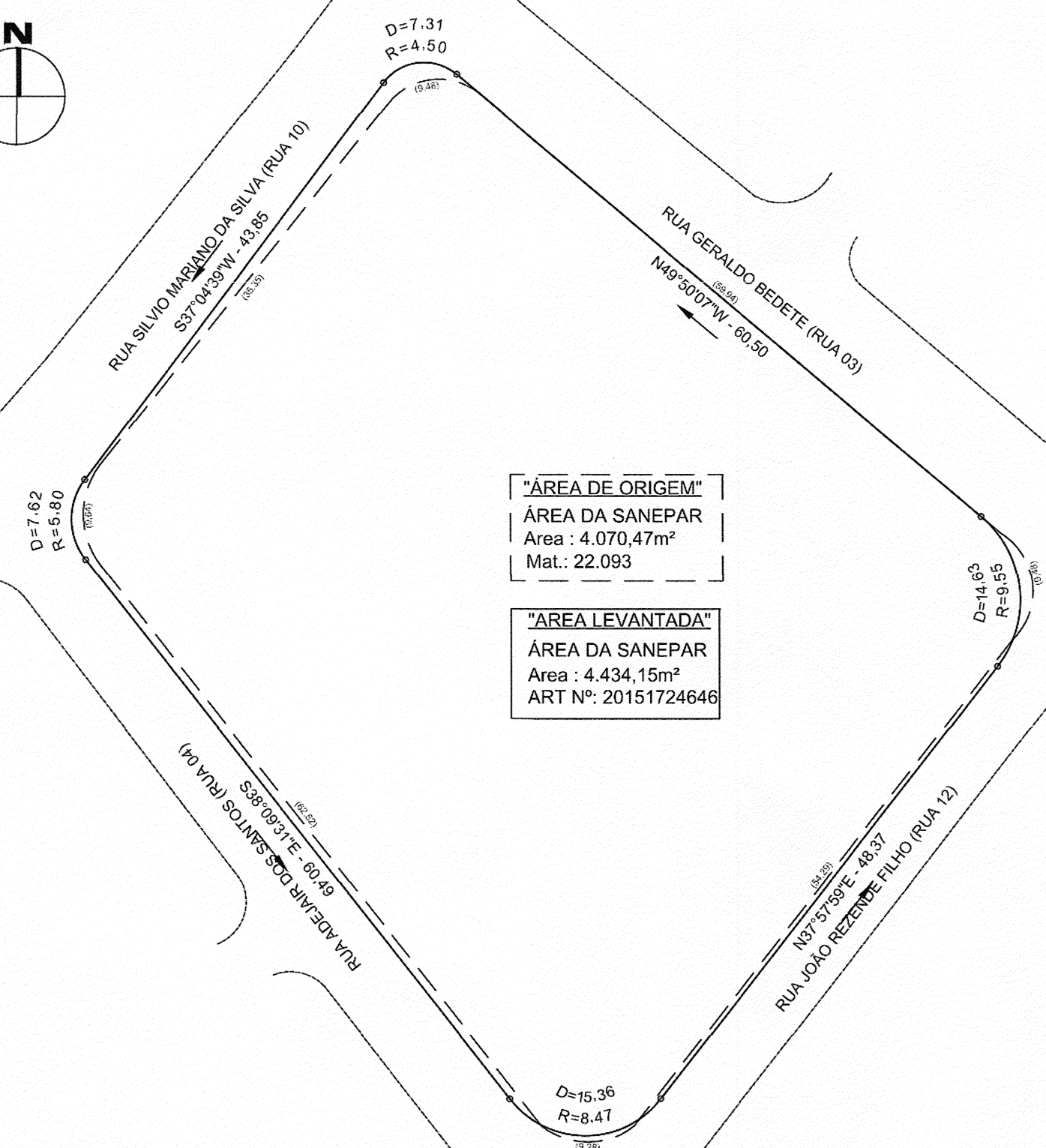


MARCOS				
ID	X	Y	ESTE(UTM)	NORTE(UTM)
MO1	150109.702	255368.469	487171.070	7415374.593
MO2	150097.462	255341.533	487158.860	7415347.660

TABELA DAS QUADRAS	
QUADRA 11	1.963,19 m ²
QUADRA 12	2.038,31 m ²
TOTAL	4.001,50 m ²

N=255.350

N=255.300



PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO
 ESC.: 1:500



Aprovamos o Projeto de Regularização Fundiária consolidada para fins de Loteamento da **Área de terras situado no Loteamento Jardim Novo Perobal (Área de Sanepar)**, conforme processo nº 14.776/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

- I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA (EXISTENTE)**
- Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
 - Locação de quadras e datas;
 - Mão-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
 - Galéria de águas pluviais;
 - Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
 - Rede de água potável;
 - Pavimentação asfáltica das ruas;
 - Arborização das ruas;
 - Rede de Esgoto Sanitário;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas e escapes num total de 432,65 m².
- OBSERVAÇÕES:**
- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
 - Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

III - ZONEAMENTO
 O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certificado expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina;
- A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim;
- Esta aprovação reporta-se a Lei Federal que trata da regularização fundiária consolidada, sob nº 11.977/2009;
- Parcelar Ambiental nº 670/2013-SEMA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
 DIRETORIA DE LOTEAMENTOS

Aprovado em 25 de 08 de 2015.

Nº de Ordem 536

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSA MU KAMINAGAKURA
 Diretor de Loteamentos
 Engº Civil - CRE-SP-29845-D - Matr. 12762-4

COAB CAMBÉ 14

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

Folha: ÚNICA
 ESCALA 1:200

OBRA:
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSOLIDADA DA "ÁREA DA SANEPAR" - LOCALIZADA NO JARDIM NOVO PEROBAL GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ - LONDRINA-PR.

LOCAL:
JARDIM NOVO PEROBAL

PROPRIETÁRIO:
COHAB/LD - Companhia de Habitação de Londrina

ÁREAS:

QUADRAS 4.001,50 m²
 RUA SEBASTIÃO DUTRA DE SIQUEIRA 432,65 m²
 TOTAL 4.434,15 m²

PROPRIETÁRIO:
 José Roberto Hoffmann
 Diretor Presidente

AUTOR DO PROJETO:
 Hisae Gumi
 Eng.º Civil - CREA-PR 11.498/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Hisae Gumi
 Eng.º Civil - CREA-PR 11.498/D

Dir. Loteamentos